

LEI Nº. 502/2009.

**“FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO PARA O ANO DE 2010”.**

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito de Nova Lacerda – MT, que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o exercício de 2010, é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais);
- II – Vice-Prefeito R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º. É vedado o acréscimo de qual